



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TUBOS EM PEAD, CONEXÕES, ADAPTADORES DE VÁRIOS DIÂMETROS E RESERVATÓRIO DE QUINZE MIL LITROS ENTRE OUTROS ITENS) PARA EXECUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA SIMPLIFICADA NA COMUNIDADE DE LINHA "ARVINHA", A SER EXECUTADA PELO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/18, Pregão Presencial N° 67/2018, CONTRATO N°111/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Material (tubos em PEAD, conexões, adaptadores de vários diâmetros e reservatório de 15.000 (quinze mil) litros para execução/implantação de rede de água simplificada para comunidade de Linha "Arvinha", que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME**, com sede administrativa na Cidade de: Erechim/RS, na Rua AV. JOSE OSCAR SALAZAR, n°: 1375, Bairro: TRES VENDAS, CNPJ: 22.850.731/0001-69, neste ato representada pelo Sr(a) Milton José Boroski, brasileiro(a), portador do RG n° 6048137993, CPF n°: 422.496.430-91, residente e domiciliado na Av. José Oscar Salazar, n° 1385, Bairro: Três vendas, na Cidade de Erechim-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 67/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens/materiais:

Item	Lote	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações				
35	2	22,0000 UN	58,1004	1.278,21
1060 Kit Cavalete 3/4" PP Preto Padrão CORSAN (sem conexões)				
Marca: LINEAR				
1	1	500,0000 M	12,1200	6.060,00
Tubo em PEAD de 50mm PN 10 PE 80 (azul)				
Marca: LINEAR				
6	2	500,0000 M	7,9663	3.983,17
Tubo em PEAD de 50mm PN 08 PE 80 (azul)				
Marca: LINEAR				

2	1	6,0000 UN	11,2000	67,20
Fita Veda Rosca 18mm x 50 m				
Marca: FIRLON				
3	1	1,0000 UN	4.122,5000	4.122,50
Reservatório em Fibra de Vidro com tampa 15.000lt				
Marca: FIBRA OESTE				
7	2	1.100,0000 M	5,1711	5.688,25
Tubo em PEAD de 40mm PN 8 (Azul) PE 80				
Marca: LINEAR				
4	1	1,0000 UN	32,3600	32,36
Automático de boia superior/inferior, 250v				
Marca: MARGIRIUS				
5	1	3,0000 UN	16,1000	48,30
Adaptador PVC C/ Flange 50 x 1 1/4"				
Marca: PLASTUBOS				
8	2	1.400,0000 M	3,9233	5.492,59
Tubo em PEAD de 32 mm PN 8 (azul) PE 80				
Marca: LINEAR				
9	2	1.500,0000 M	2,9949	4.492,30
Tubo em PEAD de 25mm PN 12,5 PE 80 (azul)				
Marca: LINEAR				
26	2	7,0000 UN	7,9863	55,90
Adaptador de Compressão PP p- PEAD R. M. 25 x 1/2 - PN 16				
Marca: LINEAR				
10	2	9,0000 UN	14,9743	134,77
União de Compressão PP p/ PEAD 25-PN 16				
Marca: LINEAR				
14	2	2,0000 UN	23,9589	47,92
Adaptador de Compressão PP p/ PEAD R. M. 50 X 1 1/2 - PN16				
Marca: LINEAR				
11	2	13,0000 UN	17,9692	233,60
União de Compressão PP p/ PEAD 32-PN 16				
Marca: LINEAR				
15	2	1,0000 UN	57,9008	57,90
Cotovelo de Compressão PP p/ PEAD 50mm PN 16				
Marca: LINEAR				
12	2	12,0000 UN	26,9538	323,45
União de Compressão PP p/ PEAD 40-PN 16				
Marca: LINEAR				
13	2	12,0000 UN	38,9333	467,20
União de Compressão PP p/ PEAD 50-PN 16				
Marca: LINEAR				
16	2	1,0000 UN	55,9042	55,90
Cotovelo de compressão PP p PEAD R. M. 50 X 1 1/2 PN 20				
Marca: LINEAR				
27	2	14,0000 UN	15,9726	223,62
Colar de Tomada de Compressão PP p/ PEAD 40 x 3/4" c/ parafuso				
Marca: LINEAR				

17	2	1,0000 UN	13,9760	13,98
Adaptador de Compressão PP p- PEAD R. M. 40 X 1 1/4 - PN 20				
Marca: LINEAR				
18	2	2,0000 UN	42,9264	85,85
Tee de Compressão PP p/ PEAD 40 PN 20				
Marca: LINEAR				
28	2	2,0000 UN	25,9555	51,91
Colar de Tomada de Compressão PP p/ PEAD 50 x 3/4" c/ parafuso				
Marca: LINEAR				
19	2	2,0000 UN	28,9504	57,90
União de Compressão PP p/ PEAD de Redução 40 x 32mm - PN 20				
Marca: LINEAR				
20	2	2,0000 UN	17,9692	35,94
União de Compressão PP p/ PEAD de redução 32 x 25mm - PN 20				
Marca: LINEAR				
29	2	44,0000 UN	7,9863	351,40
Adaptador de Compressão PP p- PEAD R. M. 25 x 3/4 - PN 20				
Marca: LINEAR				
22	2	2,0000 UN	99,8289	199,66
Registro Rápido Horizontal 40mm de Compressão PP p/ Pead				
Marca: LINEAR				
23	2	1,0000 UN	49,9145	49,91
União de Compressão PP p/ PEAD de Redução 50 x 40mm - PN 20				
Marca: LINEAR				
24	2	1,0000 UN	52,9093	52,91
Tee de Compressão PP p/ PEAD de Redução 40 x 32 mm PN 20				
Marca: LINEAR				
25	2	7,0000 UN	12,7486	89,24
Colar de Tomada de Compressão PP p/ PEAD 32 x 1/2" c/ Parafuso				
Marca: LINEAR				
30	2	22,0000 UN	143,7536	3.162,58
Hidrômetro 3/4				
Marca: LINEAR				
31	2	22,0000 UN	3,6937	81,26
Tubete PP Longo DN - 3/4"				
Marca: LINEAR				
32	2	22,0000 UN	2,5856	56,88
Tubete PP Curto DN - 3/4				
Marca: LINEAR				
33	2	44,0000 UN	2,5856	113,77
Porca PP Sextavada DN - 1"				
Marca: LINEAR				
34	2	44,0000 UN	0,7587	33,38
Anel de Vedação P/ Porca de 1"				
Marca: LINEAR				
36	2	3,0000 UN	17,9692	53,91
Pasta lubrificante 300 gramas				
Marca: AMANCO				

-----  
37.505,36

**02.** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

**02.01.** Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**03.** O objeto licitado deverá ser entregue em parcela única (entrega única), em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2018, realizadas pelo Departamento de Compras e Licitações.

**03.01.** Os itens licitados deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, no Município de Sertão/RS, na Av. Jorge Alfredo Streit, 441, Centro.

**03.02.** As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

**03.03.** Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da CONTRATADA.

**03.04.** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

**03.05.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com o fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

**04.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 37.505,36 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

**05.** O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

**06.** A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por

ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

**06.01.** Os produtos fornecidos, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

**07.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

**07.01** O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

**07.02** As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

**08.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

**08.01** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

**08.02** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

**09.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**10.** A comunicação entre as partes será sempre escrita.

**11.** Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.01.** As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

**12.** A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

10.01.18.541.0063.2058.3.3.90.30.99.00.00

15. O preço cotado do veículo não poderá sofrer ônus adicional ao município.

16. O valor cotado será fixo e irreeajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

17. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018, vigorando desde a data de sua assinatura.

18. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 30 de outubro de 2018

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento

**Leonara Mattana**  
Oficial Administrativo

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736